



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Jirlio de Lucca

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado               | <input type="checkbox"/> Rejeitado |
| <input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE        |                                    |
| Com _____ voto(s) Favoráveis<br>e _____ voto(s) Contrários |                                    |
| Em <u>25 / 06 / 2012</u>                                   |                                    |

## REQUERIMENTO Nº 207/2012

Solicita informações quanto à continuidade da implantação de iluminação pública após comunicado enviado pela CPFL à Prefeitura.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
2º Secretário

Em Setembro de 2005 foi instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP). No segundo parágrafo do Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2005, está explicitado o uso do montante arrecadado.

Art. 1º...

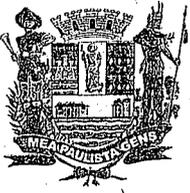
§ 1º...

§ 2º 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados pela CIP serão destinados à iluminação pública, remoção de postes e prolongamento de rede de energia elétrica.

Os serviços de instalação de postes e prolongamento de rede de energia elétrica foram destinados por concessão à CPFL. Essa contratava uma empresa terceirizada para a realização de instalações/manutenções. Recentemente, pela Resolução nº 479/2012, da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), Art. 124, a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) à pessoa jurídica de direito público competente. A partir disso, a responsável pela iluminação pública no município seria a Prefeitura.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. De que forma se deu o comunicado da CPFL à Prefeitura sobre o cumprimento da Resolução 479/2009, da ANEEL? Enviar cópia do referido comunicado?
2. Em que momento se dá a transferência do Ativo Imobilizado ao Município?



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

3. Quais as consequências imediatas para o Município do ponto de vista de continuidade na implantação de novos pontos de iluminação pública?

4. Quais providências estão sendo adotadas pelo Poder Executivo no intuito de dar continuidade aos processos de implantação de iluminação pública?

5. Qual o prazo previsto para a continuidade dos processos de implantação de novos pontos de iluminação pública no Município?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 19 de junho de 2012

  
E TELVINO NOGUEIRA  
Vereador

PROCOLO Nº CETS 19/06/2012 - 08:46:32 03727/2012

/nfp



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0654/2012 – GP

São Roque, 5 de julho de 2012

Assunto: Requerimento nº 207/12, de autoria do  
vereador Etelvino Nogueira

Senhor Vereador,

Reportando-nos ao Requerimento em referência, colocamos ao dispor  
dessa Mui Egrégia Casa a manifestação do Engenheiro Vladimir Ismael Netto,  
Chefe da Divisão de Obras.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para  
renovarmos nossos cordiais cumprimentos.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

Exma. Sra.  
Alfredo Fernandes Estrada  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A D.T.L.  
Para leitura:

Presidente

VMN.-

---

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597  
Fax: (11) 4712-2288  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
"São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



MEMORANDO

De: Vladimir Ismael Netto

Para: Marcelo Marques / Claudinei Rosa

Réf.: Respostas ao Requerimento (nº 207/2012 - dia: 19/06/2012)

Assunto: Vereador Etelvino solicita informações quanto à continuidade da Implantação de Iluminação Pública, após comunicado enviado pela CPFL à Prefeitura.

Item nº 01 – Em anexo cópia de todo o processo, conforme solicitado.

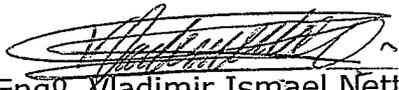
Item nº 02 – Conforme Resolução Normativa nº 479/2012, artigo nº 218 / Parágrafo 4º - Inciso V – Até 31 de Janeiro de 2014.

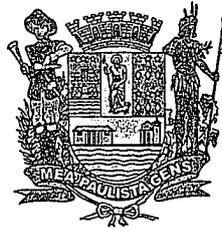
Item nº 03 – Suspensão de novos pedidos de Iluminação Pública, pois existia um acesso dentro do site da CPFL na Internet aonde eram realizados os pedidos de novas implantações com referência a Iluminação Pública; vale salientar que o acesso em questão foi bloqueado no dia 01/05/2012.

Item nº 04 – Foi realizada a abertura do Processo Administrativo através do nº9260/2012 de 23/05/2012, o qual esta divisão está juntamente com os técnicos da CPFL, CERIM e outros engenheiros de empresas quantificando e especificando todos os itens e serviços que compõem na Implantação dos serviços de Iluminação Pública; e para que possamos realizar estudos mais profundos para após analisarmos com critérios mais específicos, e concluindo assim se a municipalidade estará apta a atender diretamente ou através de empresa terceirizada e conseqüentemente a abertura de processo licitatório.

Item nº 05 – Como dito no item nº 04, esta divisão está desenvolvendo estudos para após desenvolver cronograma de ações.

São Roque, 05 de Julho de 2012.

  
Engº. Vladimir Ismael Netto  
Chefe de Divisão de Obras



*Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

Processo N° \_\_\_\_\_

Protocolado sob N° \_\_\_\_\_

Interessado

Processo: 9260/2012

Protocolo: 166470

Interessado: CPFL PIRATININGA

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ass

Data: 23/05/2012

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIV 25-MAI-2012 11:55:00  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

166470

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

Ao  
SPAR,

Solicito protocolar, autuar e devolver.

Interessado: CPFL Piratininga.

Assunto: Iluminação Pública.

D.P., 22 de maio de 2012.

  
Marcelo Marques da Silva  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIV 25-MAI-2012 11:55:00 2664 22



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



*Prefeitura da Estância Turística de São Roque*  
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORANDO

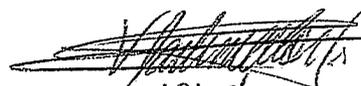
DE: *Vladimir*

PARA: *Marcelo Claudinei*

*Informo que na data de ontem, foi entregue em  
mãos pela Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina (Gerente da CPFZ) a  
carta em anexo n<sup>o</sup> 12006748/OCCB; o conteúdo da  
Carta em questão diz (contém) um explicativo sobre  
procedimentos de novas implantações de Iluminação  
Pública.*

*Solicito se possível uma reunião para melhor  
discussão e ideias sobre o assunto.*

*Estando a disposição, desde já agradeço.*

  
18/05/2012

Eng<sup>o</sup> Vladimir Ismael Netto  
Chefe de Divisão da Div. de Obras  
CREA n.º 506050200

Carta nº 12006748/OCCB  
Campinas, 07 de maio de 2012.

Exmo. Sr. Efanu Nolasco Godinho  
Prefeito Municipal de São Roque  
São Paulo 966  
18135010 - São Roque - SP

Senhor Prefeito,

Observando o disposto no artigo 30, inciso V da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência dos municípios sobre a prestação de serviços de iluminação pública, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou no Diário Oficial da União (DOU) do dia 09/09/2010, a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/10, que regulamenta as Condições Gerais de Fornecimento de Energia e define, entre outras questões, que a responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, atendimento, operação e manutenção dos Sistemas de Iluminação Pública é de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, ou seja, de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Com objetivo de discutir e aprimorar aquela resolução, no que diz respeito aos ativos de Iluminação Pública, a ANEEL organizou uma nova Audiência Pública em 2011 (AP nº 49), e realizou um ciclo de reuniões públicas nas principais cidades do País (São Paulo, Recife, Belo Horizonte, Manaus, dentre outras). Em São Paulo, a CPFL Paulista encaminhou suas contribuições e participou da referida reunião.

Após análise das contribuições dos agentes envolvidos e da legislação em vigor, a ANEEL aprovou, em reunião de Diretoria realizada no dia 03.04.2012, a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 479/12 que define as obrigações sobre o tema "Iluminação Pública" e que deverão ser cumpridas por esta concessionária seguindo um cronograma definido pela Agência, sendo os principais marcos regulatórios descritos abaixo:

I – até 1º de julho de 2012: encaminhamento da proposta da CPFL a esse Município, com as respectivas minutas dos termos contratuais de transferência a serem firmados e com relatório detalhando os AIS (Ativo Imobilizado em Serviço), e apresentando, se for o caso, o relatório que demonstre e comprove a constituição desses ativos com os Recursos Vinculados à Obrigações Vinculadas ao Serviço Público (Obrigações Especiais);

II – até 1º de março de 2013: encaminhamento à ANEEL do relatório conclusivo com o resultado das negociações, e o seu cronograma de implementação;

III – até 31 de janeiro de 2014: conclusão da transferência dos ativos; e

**SERVIÇOS PELA INTERNET: COMODIDADE, RAPIDEZ E SEGURANÇA. ACESSE WWW.CPFL.COM.BR**

Central de Atendimento: 0800 0 10 25 70

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva: 0800 7 71 11 00

IV - até 1º de março de 2014: encaminhamento à ANEEL do relatório final da transferência de ativos.

Para cumprirmos as novas determinações, dentro do cronograma definido pela ANEEL, informamos que adotaremos os seguintes procedimentos:

A partir do recebimento deste ofício a execução das obras de ampliação ou melhoria do parque de Iluminação Pública do seu Município será de responsabilidade dessa Prefeitura, respeitando as condições estabelecidas no documento anexo I.

Em razão disso, a opção de solicitação dos mencionados serviços, hoje disponível no site da CPFL, será desabilitada.

Até que a transferência dos ativos de Iluminação Pública ocorra de forma definitiva a essa Prefeitura, a CPFL Piratininga permanecerá operando e mantendo todos os ativos de Iluminação Pública existentes em 01.07.2012.

Importante destacar que essas transferências ocorrerão sem ônus ao Poder Público Municipal.

A CPFL Piratininga, através dos Gerentes de Relacionamento com Poder Público e com suporte do seu corpo técnico, estará prestando toda assessoria a essa Prefeitura.

Nosso objetivo é realizar essa transferência sem impactos no que se refere à qualidade da iluminação, com a continuidade do processo de manutenção, assegurando assim a satisfação da população.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Hélio Viana Pereira  
Presidente da CPFL Piratininga

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Economizar recursos naturais também é da sua conta.</b></p> | <p>Agora você pode se cadastrar para também receber sua conta de energia por e-mail.</p> <p>Acesse: <a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a></p> |
|---|--|

**SERVIÇOS PELA INTERNET: COMODIDADE, RAPIDEZ E SEGURANÇA. ACESSE [WWW.CPFL.COM.BR](http://WWW.CPFL.COM.BR)**

Central de Atendimento: 0800 0 10 25 70

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 7 74 41 20

## ANEXO I: REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### 1. Ampliação/Substituição de pontos em outras situações

1.1 Para ampliação/substituição dos pontos de iluminação pública, com ou sem rede de distribuição, deve ser apresentado projeto através do site da CPFL na internet ([www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)), na Web Projetos Particulares, com os documentos abaixo citados:

- 1.1.1 Imagem da ART do Projeto/execução;
- 1.1.2 Imagem do CREA;
- 1.1.3 Projeto detalhado da rede a ser construída/alterada (O Projeto deverá ser Geo-referenciado);
- 1.1.4 Projeto detalhado da Iluminação Ampliação/Substituição;
- 1.1.5 Memorial Descritivo, contendo, quantidades e:
  - Tipo e potência das lâmpadas
  - Tipo e potência do reator
  - Tipo e Modelo dos Braços
  - Tipo e Modelo das Luminárias;
- 1.1.6 Carta da Prefeitura autorizando a instalação e faturamento do consumo.

### 2. Condições de análise e execução dos Projetos

- 2.1 Os projetos deverão ser apresentados via internet ([www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)), através da Web Projetos Particulares, seguindo as normas da **CPFL**.  
Para construção de redes por terceiros deverá ser observada a Norma Técnica 14.186 da CPFL, disponível no mesmo site em "Orientações Técnicas" -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas
- 2.2 O **MUNICÍPIO** deverá aguardar o parecer da **CPFL**, para solicitar a autorização de execução dos serviços, cuja programação deve ser solicitada com os prazos estabelecidos pela Legislação vigente e/ou CPFL.
- 2.3 Todos os projetos de extensão da rede de distribuição e/ou necessidade de novo ponto de entrega ou, ainda, nova conexão de comando em grupo na rede secundária, deverão ser analisados pela **CPFL**.
- 2.4 Nos casos de indefinição do alinhamento do leito carroçável, o **MUNICÍPIO** deve fornecer esse alinhamento para instalação dos postes.
- 2.5 O executante do projeto deverá seguir rigorosamente todos os padrões e procedimentos de segurança vigentes na legislação e estabelecidos pela **CPFL**, para trabalhar em Rede de Distribuição de Energia, conforme **Anexo II**.
- 2.6 Após execução dos serviços previamente autorizados pela CPFL deverá ser solicitada a inspeção, via Web Projetos Particulares, momento em que há necessidade de se fornecer imagem da ART de execução e carta/pedido de solicitação de inspeção.

### 3. Prazos

Os prazos para elaborações das solicitações de ampliação, melhorias, alterações de carga da rede de Iluminação Pública deverão respeitar aqueles previstos na legislação vigente.

### ANEXO II

## DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

### Objetivo

1.1 Estabelecer Normas e Procedimentos para empresas prestadoras de serviços de manutenção de iluminação pública e disciplinar a aplicação da Legislação vigente sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

1.2 A Prevenção de Acidentes deve estar difundida de maneira pormenorizada em todas as Áreas da Empresa, de modo que todas as pessoas estejam envolvidas e comprometidas, sendo parte do próprio trabalho aliada a Produtividade, Qualidade e Satisfação do Cliente.

### Aplicação

2 Todas as empresas prestadoras de serviços relativos à operação, manutenção, remoção e ampliação do sistema de iluminação pública.

### Condições Gerais

3 A Contratada deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes obedeçam à legislação civil e trabalhista, especialmente, mas não exclusivamente à Lei 6.514/77, com suas portarias e normas regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho.

### Equipamento de Proteção Individual e Coletivo – EPI / EPC

4 Deverão seguir as especificações técnicas dispostas na Norma Regulamentadora – 6 – Equipamentos de Proteção Individual.

### Uniformes

5 Deverão atender a especificação da Norma Regulamentadora -10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, bem como da NR-6.

### Ferramentas e Equipamentos

6 As ferramentas e equipamentos devem ser de qualidade assegurada, eletricamente isoladas, com especial atenção às exigências do Anexo XII – Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura, da Norma Regulamentadora -12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Devem estar em perfeito estado de conservação e adequadas para o serviço a qual se destinam.

### Procedimentos de Trabalho

7 Para execução dos trabalhos é obrigatório possuir os procedimentos de trabalho, conforme define a NR-10, bem como seguir todas as demais exigências da referida Norma Regulamentadora.

### Capacitação da Mão de Obra

8.1 Deverão ser desenvolvidos os treinamentos necessários à execução segura e com qualidade dos serviços de acordo com os procedimentos de trabalho estabelecidos e **com metodologia e carga horária** suficiente para garantir a absorção do conteúdo por parte dos trabalhadores, que comprovarão seu conhecimento através de sistema de avaliação definido pela empresa.

8.2 Os treinamentos deverão incluir os módulos de segurança básico e complementar exigidos pela NR-10, de acordo com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.

**DIAGRAMA DO PONTO DE CONEXÃO**

**Ponto de Entrega – Iluminação Pública**

